

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 7ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 de dezembro de 2023, às 14h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 7ª Emissão da 1ª Série dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 03 de novembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **Parque Residencial Sol & Mar Empreendimento Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.434.989/0001-93 (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Sustar os efeitos do vencimento antecipado automático da Cédula de Crédito Bancário nº 21500617-8, emitida em 03 de novembro de 2022 (“CCB”) e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 item (a) da CCB, diante do não pagamento da parcela de juros e amortização da CCB (“PMT CCB”), vencida em 27 de novembro de 2023, e, conseqüentemente, do não pagamento da parcela de juros e amortização do CRI, vencida no dia 29 de novembro de 2023 (“PMT CRI” e quando mencionada em conjunto com a PMT CCB, apenas “PMTs”), conforme previsto no Anexo I (Cronograma de Pagamentos) do referido instrumento;



(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, autorizar o pagamento dos juros remuneratórios devidos no âmbito da PMT CCB, conforme acima definido, no dia 28 de dezembro de 2023 e, conseqüentemente, autorizar o pagamento dos juros remuneratórios devidos no âmbito da PMT CRI no dia 29 de dezembro de 2023, sendo certo que, exclusivamente para o referido pagamento, serão dispensados os Encargos Moratórios, observando, deste modo, os valores apurados nas respectivas Data de Aniversário, nos termos do Anexo II e III da presente assembleia, ficando autorizado, ainda, a utilização dos recursos existentes no Fundo de Obras para o referido pagamento;

(iii) Autorizar a alteração da Data de Pagamento da CCB prevista para ocorrer no dia 26 de dezembro de 2023 e, conseqüentemente, da Data de Pagamento do CRI prevista para ocorrer no dia 27 de dezembro de 2023, para os dias 28 de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2023, respectivamente, sendo certo que, fica autorizado a utilização de recursos existentes no Fundo de Obras para o referido pagamento;

(iv) Sustar os efeitos do vencimento antecipado automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 item (a) da CCB, diante da não recomposição do Fundo de Reserva, conforme previsto na cláusula 5.4 da CCB, tendo o prazo para cumprimento da referida obrigação se encerrado em **04 de outubro de 2023**, sendo certo que caso seja deliberado pela não decretação do vencimento antecipado da CCB, aprovar a concessão de prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias a contar desta data, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva;

(v) A não decretação do vencimento antecipado não automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (h), em virtude da não apresentação do Habite-se no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a data de conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, tendo o prazo para cumprimento da referida obrigação se encerrado em **06 de outubro de 2023**, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias a contar desta data, para que a Devedora envie o Habite-se ou documento equivalente;

(vi) A não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 7.3.3 da CCB, em virtude do não atingimento ao Índice de Garantia do Fluxo Mensal pelo 3º (terceiro) mês consecutivo, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora reenquadre o referido Índice de Garantia do Fluxo Mensal;

(vii) A não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 7.2.3 da CCB, em virtude do não atingimento ao Índice de Garantia Saldo Devedor referente a apuração realizada nos meses de outubro e novembro/2023, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora reenquadre o referido Índice de Garantia do Saldo Devedor;



(viii) Aprovar a repactuação do Cronograma de Pagamentos previsto no Anexo I da CCB e, conseqüentemente do Cronograma de Amortização de Principal dos CRI, na forma prevista no Anexo II ao Termo de Securitização, de modo a prever a adequação dos valores correspondentes à parcela de amortização vencida e não paga em novembro/2023, bem como das parcelas de amortização vincendas em dezembro/2023, janeiro/2024 e fevereiro/2024, que terão seus valores redistribuídos nos respectivos cronogramas com retomada dos pagamentos a partir de março/2024, na forma prevista nos Anexos II e III da presente assembleia;

(ix) Aprovar que, caso a Devedora não realize o aporte dos valores referentes as PMTs de janeiro e fevereiro de 2024, desde que existente recurso no Fundo de Obras, a Emissora poderá utilizar os recursos depositados neste fundo, para efetuar o pagamento da PMT de juros da CCB e conseqüentemente, dos CRI do período supramencionado;

(x) Ratificar a autorização previamente concedida via e-mail, para a utilização de parte dos recursos excedentes mantidos no Fundo de Obras, no valor equivalente a R\$ 254.883,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), no pagamento de amortização e juros remuneratórios ocorrido no dia 26 de outubro de 2023, nos termos da cláusula 4.6 item (iii) da CCB;

(xi) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2023**; e

(xii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados, assim como aditamentos desta decorrentes.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos efeitos do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do não pagamento da PMT CCB e da PMT CRI;

(ii) Os titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, o pagamento dos juros remuneratórios devidos no âmbito da PMT CCB, no dia 28 de dezembro de 2023 e, conseqüentemente, o pagamento dos juros remuneratórios devidos no âmbito da PMT CRI no dia 29 de dezembro de 2023, sendo certo que, exclusivamente para o referido pagamento, foram dispensados os Encargos Moratórios, observando, deste modo, os valores apurados nas respectivas Data de

Aniversário, nos termos do Anexo II e III da presente assembleia, ficando autorizado, ainda, a utilização dos recursos existentes no Fundo de Obras para o referido pagamento;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia a alteração da Data de Pagamento da CCB prevista para ocorrer no dia 26 de dezembro de 2023 e, conseqüentemente, da Data de Pagamento do CRI prevista para ocorrer no dia 27 de dezembro de 2023, para os dias 28 de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2023, respectivamente, sendo certo que restou autorizado a utilização de recursos existentes no Fundo de Obras para o referido pagamento

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, sendo certo que restou concedido prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar desta data, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a não decretação do vencimento antecipado não automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, sendo certo que restou concedido prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar desta data, para que a Devedora envie o Habite-se ou documento equivalente;

(vi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovam sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, a não decretação do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, sendo certo que restou concedido prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar desta data, para que a Devedora reenquadre o referido Índice de Garantia do Fluxo Mensal;

(vii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovam sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, a não decretação do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, aprovando também a concessão suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar desta data, para que a Devedora reenquadre o referido Índice de Garantia do Saldo Devedor;

(viii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovam sem ressalvas, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, a repactuação do Cronograma de Pagamentos previsto no Anexo I da CCB e, conseqüentemente do Cronograma de Amortização de Principal dos CRI, de modo a prever a adequação dos valores correspondentes a parcela

vencida e não paga em novembro/2023, bem como das parcelas vincendas em dezembro/2023, janeiro/2024 e fevereiro/2024, que terão seus valores redistribuídos nos respectivos cronogramas com retomada dos pagamentos a partir de março/2024, na forma prevista nos Anexos II e III da presente assembleia;

(ix) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ix) da Ordem do Dia, que caso a Devedora não realize o aporte dos valores referentes as PMTs de janeiro e fevereiro de 2024, e desde que existente recurso no Fundo de Obras, a Emissora poderá utilizar os recursos depositados neste fundo, para efetuar o pagamento da PMT de juros da CCB e conseqüentemente, dos CRI do período supramencionado;

(x) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (x) da Ordem do Dia, a autorização previamente concedida via e-mail, para a utilização de parte dos recursos excedentes mantidos no Fundo de Obras, no valor equivalente a **R\$ 254.883,22** (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), no pagamento de amortização e juros remuneratórios ocorrido no dia 26 de outubro de 2023, nos termos da cláusula 4.6 item (iii) da CCB;

(xi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (xi) da Ordem do dia, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2023**; e,

(xii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (xii) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados, sendo certo que os eventuais aditamentos em razão das alterações acima deverão ser formalizados pelas partes no prazo máximo de 45 dias (quarenta e cinco dias) a contar da presente assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, solicitaram que conste nesta ata de assembleia que os Devedores realizaram o cumprimento das obrigações de renovação dos seguros de responsabilidade civil, de riscos de engenharia com atraso, bem como o envio do relatório de destinação futura dos recursos a Securitizadora e Agente Fiduciária, tendo em vista o cumprimento da obrigação, ficou dispensada a deliberação pelo vencimento antecipado da CCB e dos CRI.

7.2. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de dezembro de 2023.)

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF nº: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

PARQUE RESIDENCIAL SOL & MAR EMPREENDIMENTO LTDA

Fiduciante

Nome: Fabiano Areias Pereira

Cargo: Administrador

CPF: 184.135.188-14



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de dezembro de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Provisória de Securitização, realizada em 27 de dezembro de 2023.)

ANEXO CCB

Período	Data de Aniversário Cálculo	Datas de Pagamento da CCB	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros?
13	25/11/2023	28/12/2023	0,0000%	Não
14	25/12/2023	28/12/2023	0,0000%	Não
15	25/01/2024	26/01/2024	0,0000%	Não
16	25/02/2024	26/02/2024	0,0000%	Não
17	25/03/2024	26/03/2024	3,1250%	Não
18	25/04/2024	26/04/2024	3,2258%	Não
19	25/05/2024	27/05/2024	3,3333%	Não
20	25/06/2024	26/06/2024	3,4483%	Não
21	25/07/2024	26/07/2024	3,5714%	Não
22	25/08/2024	26/08/2024	3,7037%	Não
23	25/09/2024	26/09/2024	3,8462%	Não
24	25/10/2024	28/10/2024	4,0000%	Não
25	25/11/2024	26/11/2024	4,1667%	Não
26	25/12/2024	26/12/2024	4,3478%	Não
27	25/01/2025	27/01/2025	4,5455%	Não
28	25/02/2025	26/02/2025	4,7619%	Não
29	25/03/2025	26/03/2025	5,0000%	Não
30	25/04/2025	28/04/2025	5,2632%	Não
31	25/05/2025	26/05/2025	5,5556%	Não
32	25/06/2025	26/06/2025	5,8824%	Não
33	25/07/2025	28/07/2025	6,2500%	Não
34	25/08/2025	26/08/2025	6,6667%	Não
35	25/09/2025	26/09/2025	7,1429%	Não
36	25/10/2025	27/10/2025	7,6923%	Não
37	25/11/2025	26/11/2025	8,3333%	Não
38	25/12/2025	26/12/2025	9,0909%	Não
39	25/01/2026	26/01/2026	10,0000%	Não
40	25/02/2026	26/02/2026	11,1111%	Não
41	25/03/2026	26/03/2026	12,5000%	Não
42	25/04/2026	27/04/2026	14,2857%	Não
43	25/05/2026	26/05/2026	16,6667%	Não
44	25/06/2026	26/06/2026	20,0000%	Não
45	25/07/2026	27/07/2026	25,0000%	Não
46	25/08/2026	26/08/2026	33,3333%	Não
47	25/09/2026	28/09/2026	50,0000%	Não
48	25/10/2026	26/10/2026	100,0000%	Não



(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de dezembro de 2023.)

ANEXO CRI

Período	Data de Aniversário Cálculo	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros?
13	25/11/2023	29/12/2023	0,0000%	Não
14	25/12/2023	29/12/2023	0,0000%	Não
15	25/01/2024	29/01/2024	0,0000%	Não
16	25/02/2024	27/02/2024	0,0000%	Não
17	25/03/2024	27/03/2024	3,1250%	Não
18	25/04/2024	29/04/2024	3,2258%	Não
19	25/05/2024	28/05/2024	3,3333%	Não
20	25/06/2024	27/06/2024	3,4483%	Não
21	25/07/2024	29/07/2024	3,5714%	Não
22	25/08/2024	27/08/2024	3,7037%	Não
23	25/09/2024	27/09/2024	3,8462%	Não
24	25/10/2024	29/10/2024	4,0000%	Não
25	25/11/2024	27/11/2024	4,1667%	Não
26	25/12/2024	27/12/2024	4,3478%	Não
27	25/01/2025	28/01/2025	4,5455%	Não
28	25/02/2025	27/02/2025	4,7619%	Não
29	25/03/2025	27/03/2025	5,0000%	Não
30	25/04/2025	29/04/2025	5,2632%	Não
31	25/05/2025	27/05/2025	5,5556%	Não
32	25/06/2025	27/06/2025	5,8824%	Não
33	25/07/2025	29/07/2025	6,2500%	Não
34	25/08/2025	27/08/2025	6,6667%	Não
35	25/09/2025	29/09/2025	7,1429%	Não
36	25/10/2025	28/10/2025	7,6923%	Não
37	25/11/2025	27/11/2025	8,3333%	Não
38	25/12/2025	29/12/2025	9,0909%	Não
39	25/01/2026	27/01/2026	10,0000%	Não
40	25/02/2026	27/02/2026	11,1111%	Não
41	25/03/2026	27/03/2026	12,5000%	Não
42	25/04/2026	28/04/2026	14,2857%	Não
43	25/05/2026	27/05/2026	16,6667%	Não
44	25/06/2026	29/06/2026	20,0000%	Não
45	25/07/2026	28/07/2026	25,0000%	Não
46	25/08/2026	27/08/2026	33,3333%	Não
47	25/09/2026	29/09/2026	50,0000%	Não
48	25/10/2026	27/10/2026	100,0000%	Não